



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.956/2000 DE 23 DE MAIO DE 2000.

**"AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO
PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE
BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **ROSÂNGELA MARIA SOARES**, parte do lote de terras nº 13, da Quadra 13, localizado no loteamento São Pedro, neste Município, medindo 10,00m de frente e fundos por 20,00m, nas laterais, formando uma área global de 200,00m² (duzentos metros quadrados), confrontado-se com o lote nº 12, parte do lote 13, pela frente com a rua Projetada e pelos fundos com a lagoa, da mesma quadra onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 2º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da entrada em vigor desta Lei, para início e término da construção da casa residencial no imóvel descrito no artigo acima.

Artigo 3º - Findo o prazo concedido no artigo anterior, sem que tenha sido realizada a construção, a presente doação tornar-se-á sem efeito, reincorporando o imóvel ao patrimônio público do Município de Baixo Guandu.

Parágrafo Único - O imóvel objeto de doação por esta Lei, será intransferível por um prazo de 10 (dez) anos, salvo, caso de sucessões.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte três dias do mês de Maio do ano de 2000.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 23/05/2000

ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

ELCIO PEREIRA
Prefeito Municipal